E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.403 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera dispositivos das Leis Municipais n° 1.068, de 7 de julho de 2010 e n° 1.146, de 25 de maio de 2011.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 1° da Lei Municipal n° 1.068, de 7 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica instituído vale alimentação, em benefício dos servidores públicos municipais ativos, pertencentes ao quadro geral da Câmara Municipal de Registro, cuja concessão dar-se-á através da inserção de créditos em cartões eletrônicos, ou, ainda, da entrega de tíquetes, sendo, tanto para uma hipótese, quanto para outra, no valor pré-fixado de R$ 190,13 (cento e noventa reais e treze centavos) mensais, de natureza indenizatória.
§ 1°.....
§ 2°....."

Art. 2°. O caput do art. 1° da Lei Municipal n° 1.146, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica instituído vale-refeição, em benefício dos servidores públicos municipais ativos, pertencentes ao quadro geral da Câmara Municipal de Registro, cuja concessão mensal dar-se-á através da inserção de créditos em cartões eletrônicos, ou, ainda, através da entrega de tíquetes, sendo, tanto para uma hipótese, quanto para outra, no valor pré-fixado de R$ 10,24 (dez reais e vinte e quatro centavos) por dia trabalhado.
§ 1°.....
§ 2°.....
§ 3°....."

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014, revogando-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 26 de fevereiro de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 006/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal